**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0026.2019.CSPL.UPE.PP.0004.UPEPETROLINA**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

## ANEXO IX

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês_____ de de 201___, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE – *Campus* Petrolina**, entidade da Administração Pública Indireta do Estado de Pernambuco, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N - Campus Universitário – Petrolina – PE – CEP. 56.328-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.022.597/0010-82, neste ato representada pela sua Diretora Profª. Marianne Louise Marinho Mendes, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa da Simpatia, nº46 – Residencial Cristal – apartamento 302 – Centro - Petrolina – PE – CEP. 56.304-441, portador da carteira de identidade nº 1990365 SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 032.522.834-50, nomeada pela Portaria nº 2.220/2016 de 15 de dezembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, na qualidade de representante do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, doravante denominado simplesmente ANUENTE, e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominadas FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 00---/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º00--/2019, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando Publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e o Decreto Estadual nº 39.437/13, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 32.539/08.

FORNECEDOR LOTE 01: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....., Inscrição Estadual n. ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. ..... e do CPF/MF n. ....., residente e domiciliado(a),na ....., na cidade de .....

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente **ATA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** conforme especificações abaixo.

1.1 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2. DO PREÇO**

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E PREÇOS.

**LOTE 01 – CAMPUS PETROLINA**

**LOCAL DE ENTREGA:** R BR 203, Km 2 S/N CAMPUS UNIVERSITÁRIO – Petrolina/PE – CEP: 56328-900

**FORNECEDORA:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNITÁRI | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| 5 | | | | | | |
| | | | | | TOTAL | |

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital;

**3. DO REAJUSTE**

3.1. Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com o que o Governo editar sobre a matéria.

**4. DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual O **Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco,** não serão obrigados a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Objeto, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**5. DOS FORNECIMENTOS**

5.1. Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a

qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.4. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata. Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados de acordo com o art.21 do Decreto 42.530, de 22 de dezembro de 2016:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do Fornecedor da Ata.

§ 1º A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos I e II, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação em veículo oficial de divulgação, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias.

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente Atas deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio do Campus gerenciador, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, conforme tabela de endereços abaixo discriminada:

| LOCAL DE ENTREGA | | | |
|---|---|---|---|
| **Campus Ordem** | **CAMPUS** | **UNIDADES DE ENSINO** | **ENDEREÇO** |
| 1 | PETROLINA | UPE – Campus Petrolina | BR 203, KM 2 s/n Campus Universitário Vila Eduardo Petrolina-PE, CEP: 56300-000, Fone: 87-3866-6488 |

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega do objeto desta ATA será de até 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

## 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

i. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no item 8;

ii. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**10. VALIDADE DOS MATERIAIS**

10.1. No mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos mesmos.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

11.2. O empenhamento só será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste Instrumento Convocatório, se o LICITANTE VENCEDOR estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

11.3. O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD ou em outro qualquer órgão da administração Pública ou ainda através do portal de compras governamentais, no endereço **www.peintegrado.pe.gov.br** onde estão disponibilizadas todas as informações necessárias para inscrição no CADFOR e www.sefaz.pe.gov.br, para se cadastrar no E-FISCO;

11.4. A empresa deverá **fazer constar da Nota Fiscal** as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

11.5. A Nota Fiscal correspondente **deverá ser emitida para o CNPJ/Unidade Gestora emissora** da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

11.7. O Campus Petrolina – UPE e os usuários da Ata de Registro de Preços, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**12. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ARP**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não

tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador;

12.2. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.3. Os órgãos e entidades não participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

12.4. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

12.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

12.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

12.9. Aos contratos celebrados por Órgãos não participantes decorrentes do Sistema de Registro de Preços pode ser aplicado o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, mediante autorização prévia do órgão gestor da ata;

12.10. A administração pública estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade federal, de outros Estados ou distrital, desde que o processo licitatório que tenha originado a referida ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União DOU;

12.11. Nas situações em que a Ata de Registro de Preços gerenciada por outros Estados ou pelo Distrito Federal tenha sido realizada por meio de pregão eletrônico, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital, não é necessária a publicação no Diário Oficial da União DOU prevista no parágrafo anterior;

12.12. É facultado aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da administração pública estadual, desde que tais adesões não comprometam o limite previsto no edital.

## 13. DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

13.1. O Campus Petrolina é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

13.2. Assinar a ata de registro de preços;

13.2.1. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;

13.2.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

13.2.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

14.2. Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, desta Ata;

14.3. Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

14.4. Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.5. Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7. Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.8. Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

14.9. Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

14.10. Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.11. Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

14.13. O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatórios:

15.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

15.1.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no **item 11** desta Ata;

15.1.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

15.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais de consumo;

15.1.7. Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

15.1.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste termo de referência;

15.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

15.1.10. Ao Campus Petrolina e demais usuários é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

15.1.11. A supervisão do trabalho por parte do CAMPUS PETROLINA – UPE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar na execução do contrato;

16.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Não mantiver a proposta;

16.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.1.8 Cometer fraude fiscal;

16.1.9 Fizer declaração falsa.

16.2. Para condutas descritas nos subitens: 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3. O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

16.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.

16.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

16.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

16.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

16.6. O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

TABELA 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

16.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1.1 desta cláusula.

16.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

16.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

16.12. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

16.13. Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

16.14. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

16.15. Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

16.16. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

16.17. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

## 18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina - PE como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução desta ATA, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Petrolina - PE, de de 2019.

_____

**ANUENTE**

_____

**FORNECEDORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0026.2019.CSPL.UPE.PP.0004.UPEPETROLINA**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº____/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMPUS PETROLINA-UPE, E DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/20____PREGÃO Nº.__/20____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**A Universidade de Pernambuco – UPE / Campus Petrolina**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina/PE, inscrita no CGC 11.022.597/0010-82, neste instrumento representada pela sua Diretora Profª. Marianne Louise Marinho Mendes, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa da Simpatia, nº46 – Residencial Cristal – apartamento 302 – Centro - Petrolina – PE – CEP. 56.304-441, portador da carteira de identidade nº 1990365 SSP/PB, inscrito no CPF (MF) sob o nº 032.522.834-50 e, do outro lado, a empresa, estabelecida na Rua _____, nº____, bairro ____, cidade_____– UF, CEP:____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, representada pelo Sr.(a)_____, estado civil__, profissão_____, portador(a) do RG nº._Órgão Emissor /UF e do CPF/MF nº.__, residente e domiciliado(a), na Rua_____, nº____, bairro_____, cidade_____– UF, CEP: ____, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /20** autuado sob a Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° /20 –** e o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais pertinentes à espécie têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato, mediante as cláusula e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, para o Campus Petrolina da Universidade de Pernambuco.

**DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS.**

| ITE M | E-FISCO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | TOTAL R$: | |
| | | | | | | |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, objeto deste contrato, o valor total de **R$____** (_____),conforme Nota de Empenho e valores unitários dispostos na proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL nº___/2019**, aceita pelo CONTRATANTE.

**DO LOCAL DE ENTREGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Objeto do presente contrato deverá ser entregue ao funcionário responsável pelo Setor de Almoxarifado/Patrimônio do Campus Petrolina – Universidade de Pernambuco, em dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, para conferência e recebimento do material adjudicado, no endereço BR. 203, KM 2, S/N. Campus Universitario. Vila Eduardo Petrolina – PE CEP: 56328-900.

**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**CLÁUSULA QUARTA:**O prazo de **entrega dos MATERIAIS** ofertados será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho (via fax, e-mail ou original);

**I-** No Fornecimento dos materiais a empresa contratada deverá atender as seguintes exigências: O fornecimento dos materiais deverá estar em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS e a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada;

**II-** A contratada deverá, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, marcar data e horário para entrega do material pelos telefones: (87)3866-6488;

**EMBALAGEM E VALIDADE DO PRODUTO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A embalagem deverá ser original de fábrica, devidamente identificada e em perfeitas condições;

**I-** Diretamente na embalagem do produto, sem o uso de etiquetas e/ou encartes, deverão estar impressos a especificação do produto, marca do fabricante, identificação comercial, data de fabricação, prazo de validade e seu número de produção (SÉRIE/LOTE/ETC.).

**II-** O prazo de validade para todos os itens que compõem o objeto da presente aquisição, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O objeto será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aquelas estabelecidas no item 8;

II. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidades dos materiais, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

III. Os produtos deverão ser entregues, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SETIMA:** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: **3.3.90.30**
PTRES: **0075**
Fonte: Empenho:

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE.**

**I-** O LICITANTE VENCEDOR providenciará, caso ainda não o tenha feito, sua inscrição no CADFOR, gratuitamente, na Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco – SARE ou em outro qualquer órgão da Administração Pública, e ainda, através do portal de compras governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias;

**II-** A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

**III-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser emitida para o CNPJ emissor da Nota de Empenho e ser entregue, diretamente ao Campus Petrolina, que somente atestará a execução e liberação para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas;

**IV-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA:** O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura devendo ser prorrogado para complementação do prazo contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**I-** Deverá fornecer o objeto discriminado na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**, do Anexo I do Edital - Termo de Referência;

**II-** Deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, bem como não estiver de acordo com a amostra apresentada e aprovada, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**III-** Deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**IV-** Deverá entregar os produtos acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

**V-** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**VI-** Comunicar a fiscalização ou supervisão do Campus Petrolina a ocorrência de qualquer fato ou

condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

**VII-** Deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes;

**VIII-** Deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e civis, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**IX-** Deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**X-** Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**XI-** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

**XII-** O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**XIII-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**XIV-** Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**XV-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A entrega do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº.8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor do Campus Petrolina, diretamente ou por quem vier a indicar, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto da presente Licitação determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

**I-** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II-** Constituem obrigações da contratante, além das constantes no Instrumento Convocatório:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste CONTRATO;

c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida **na cláusula nona** deste **Contrato;**

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando- lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**e)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais deste **contrato;**

f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos materiais e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos materiais são as mesmas descritas neste **Contrato**;

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

i) Ao Campus Petrolina e demais usuários é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

j) O recebimento dos materiais, objeto deste **contrato**, será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta pela área demandante, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento da entrega dos materiais;

**l)** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, o que estiver em desacordo com o Anexo I - **Termo de Referência;**

## DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Integra o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo Nº /20 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº /20 e seus anexos.

## DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - Apresentar documentação falsa;

b - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c - Falhar na execução do contrato;

d - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

e - Comportar-se de modo inidôneo;

f - Não mantiver a proposta;

g - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

h - Cometer fraude fiscal;

i - Fizer declaração falsa.

II - Para condutas descritas nos subitens: a, b, c, d, e, f, g, h, i, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

j - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.

k - Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

IV - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

V - A falha na execução do contrato prevista no subitem c, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| 1 | 2 |
| 2 | 3 |
| 3 | 4 |
| 4 | 5 |
| 5 | 8 |
| 6 | 10 |

VI - O comportamento inidôneo previsto no subitem “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

VII -. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 2 | 0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

| | |
|---|---|
| 3 | 0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 4 | 1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 5 | 3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |
| 6 | 4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação |

TABELA 3

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|---|---|---|---|
| 1 | Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 2 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato. | 5 | Por ocorrência |
| 5 | Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência |
| 6 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais. | 6 | Por ocorrência |
| 7 | Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia. | 1 | Por item e por ocorrência |

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência |
| 9 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO. | 1 | Por ocorrência |
| 10 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários. | 1 | Por ocorrência |
| 11 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência |
| 12 | Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |
| 13 | Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados. | 1 | Por dia |

VIII - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item "I – a" desta cláusula.

IX - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

X - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

XI - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

XII - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

XIII- Caso a faculdade prevista no item XI não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

XIV- Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XII e XIII acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

XV- Decorrido o prazo previsto no item XIV, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

XVI- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

XVII- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58 e observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam reconhecidos os direitos da Administração para os casos de rescisão administrativa, uma vez ocorrida a inexecução total ou parcial deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 55, IX e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA SETIMA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Federal Lei nº 8.666/93, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº_____, PROCESSO Nº_____, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Petrolina, cidade do Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e as testemunhas abaixo subscritas.

Petrolina - PE,_____de_____de 2019

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:_____

CPF: _____

2-
Nome: _____

CPF: _____